



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 14/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVAIS ACEITAR DOAÇÕES DE TERRAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 421/2010, DISCIPLINANDO O PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA DOAÇÃO RECEBIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito do Município de Novais-SP, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar doações de terras de particulares, destinadas à regularização de estradas, vias e logradouros públicos, que visem à melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Novais, desde que os imóveis a serem doados estejam em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 421/2010.

Parágrafo único. As doações poderão incluir terrenos necessários para a abertura, prolongamento, alargamento ou regularização de vias públicas e logradouros já existentes, observando-se as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 421/2010.

Art. 2º As doações mencionadas no Art. 1º deverão ser formalizadas através de escritura pública e registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura das escrituras públicas de doação e do registro dos imóveis doados, incluindo taxas, emolumentos e demais encargos, correrão por conta do Município de Novais, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º A aceitação das doações está condicionada a:

- I - Atendimento aos requisitos legais e administrativos vigentes;
- II - Prévia avaliação técnica e jurídica, realizada por órgãos competentes do Município, quanto à conveniência e oportunidade da doação, bem como à conformidade do imóvel com a Lei Municipal nº 421/2010;
- III - Conformidade com o planejamento urbano e rural do Município, atendendo às necessidades de desenvolvimento local;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - Apresentação de laudo técnico elaborado por profissional habilitado, atestando que o imóvel a ser doado está em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 421/2010, especialmente no que se refere às dimensões mínimas das estradas, recuos das construções e demais exigências;

V - Disponibilidade de documentação que comprove a titularidade plena do doador sobre o imóvel ofertado em doação.

Art. 5º As áreas recebidas por doação serão incorporadas ao patrimônio público municipal e destinadas exclusivamente aos fins previstos nesta lei, sendo vedada a sua alienação para fins diversos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 30 de abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Novais, 30 de abril de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVAIS ACEITAR DOAÇÕES DE TERRAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 421/2010, DISCIPLINANDO O PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA DOAÇÃO RECEBIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP

Nobres Vereadores de Novais-SP:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACEITAR DOAÇÕES DE TERRAS DE PARTICULARES, DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVAIS.

A proposição justifica-se pela crescente necessidade de aprimorar a infraestrutura urbana e rural do nosso município, promovendo a melhoria da mobilidade, o acesso facilitado aos serviços públicos e o desenvolvimento econômico e social, enquanto que a regularização de estradas, vias e logradouros é fundamental para garantir a segurança dos cidadãos, o escoamento da produção agrícola e o acesso a áreas rurais, bem como para ordenar o crescimento urbano e evitar ocupações irregulares.

É consabido que representativo número de vias, estradas e logradouros públicos especialmente na zona rural existem de fato a muitos anos, todavia, sem a necessária regularização registral. Também é de conhecimento a obrigatoriedade da regularização de georreferenciamento dos imóveis rurais, pelo que os imóveis lindeiros e também os imóveis transpassados pelas referidas vias quando adotam atos no sentido da retificação de registros para inserção de medidas georreferenciadas tem como consequência a igual regularização das vias e/ou estradas e/ou logradouros.

Por isso que a possibilidade de receber doações de terras de particulares representa uma importante ferramenta para agilizar e otimizar o processo de regularização, reduzindo custos para o Município e permitindo a implementação de melhorias de forma mais célere e eficiente.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Entretanto, é imprescindível que as áreas a serem doadas estejam em conformidade com as normas e exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 421/2010, que dispõe sobre o Programa Municipal de Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Municipais Rurais.

Ao condicionar a aceitação das doações à conformidade com a Lei nº 421/2010, o presente Projeto de Lei busca assegurar que as áreas doadas atendam aos requisitos técnicos necessários para garantir a sua adequada utilização e manutenção, evitando problemas futuros e prejuízos para o Município. Também a exigência de apresentação de laudo técnico elaborado por profissional habilitado visa garantir a verificação de conformidade com a Lei nº 421/2010 da aceitação da doação, atribuindo maior segurança jurídica ao processo.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento deste Município, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população e para o progresso de Novais.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal